

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE RADIO 002/2021.

Em razão do equívoco na formalização do Termo de Credenciamento 002/2021 no que se referem à limitação do quantitativo de inserções firmado na Cláusula Segunda, uma vez estabelecidas 300 (trezentas) inserções mensais por rádio credenciada conforme Item 05 do Termo de Referência da FESG se faz necessária a autocorreção de seus termos com fulcro na Súmula 473 do STF c/c art. 55 da Lei 9.784/99, que assim estabelece:

V – DOS VALORES DE MERCADO

5.1 - Após pesquisa feita nas rádios (FM), em decorrência do objeto desse Termo de Referência, ficaram estipulados os seguintes valores:

► INSERÇÕES:

Rádio FM - inserção de programetes com até 180", nos seguintes **quantitativos mensais por rádio credenciada**:

Item	Qtd.	Und	Descrição	Valor unt	Valor total
1	12	Meses	Inserção de 300 de Programetes mensais de 180" cada.		

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICOU TERMO DE CREDENCIAMENTO DE RADIO 002/2021 NOS SEGUINTE TERMOS:

Na Cláusula Segunda e Extrato de Credenciamento:

Onde se lê:

2.1 A FESG pagará pela prestação de serviço o valor unitário de R\$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção, com quantidade estimada de até **100 (cem) inserções mensais por rádio credenciada**, sendo o valor mensal estimado de R\$ 2.033,00 (dois mil e trinta e três reais). Valor total estimado do contrato é de R\$ 24.396,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

Leia-se:

2.1 A FESG pagará pela prestação de serviço o valor unitário de R\$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção, com quantidade estimada de até **300 (trezentas) inserções mensais por rádio credenciada**, sendo o valor mensal estimado de R\$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais). Valor total estimado do contrato é de R\$ R\$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais).

Importante ressaltar que com a retificação do quantitativo altera-se, simultaneamente, o valor estimado mensal e global do Termo de Credenciamento firmado com a FESG, uma vez que todos os interessados fazem jus ao credenciamento total do edital.



A presente retificação foi motivada por equívoco nas informações contidas no Termo de Referência da

FESG caracterizado tão somente por vício formal que, por sua vez, não invalida o processo.

Nesse sentido, ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais, declarando-se convalidado o ato.

Goiatuba – Goiás, 03 de maio de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG